



*Prefeitura Municipal de Pirapetitinga*  
Estado de Minas Gerais

Nº

Assunto:

Serviço:

- LEI nº 347 -

DÁ CONCESSÃO A TELEFÔNICA DE PIRAPETINGA  
S/A. -

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a Telefônica de Pirapetitinga S/A, autorização para exploração exclusiva dos serviços de comunicações telefônicas no município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Fa feita a Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

---

- Antonio Ribeiro Netto -

Prefeito Municipal

---

- Jarbas de Paula Guedes -

Secretário-Contador